



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO N.º 032 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DISCIPLINA A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal da República, em seus artigos 30, I, 84, IV e 196, a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo nº 06/2020, Lei Estadual 23.636/2020 e os Decretos nº 113/2020 c/c Decreto nº 47.891/2020, todos do Governo do Estado de Minas Gerais, e

Considerando o Contido no art.23 da Lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário à realidade e conjuntura locais;

Considerando o Decreto nº113, de 12 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Considerando que Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), permite através de nota do Conselho Nacional de Educação e antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais:

Considerando a deliberação do comitê extraordinário COVID -19 Nº 18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre suspensão das atividades educacionais;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da intuição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que” Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona Vírus – COVID-19” , em seu art.1º estabelece : “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrantes do sistema federal de ensino, de que trata o art.2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Considerando a nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG dispõe que o calendário escolar seja adequado as peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o numero de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art.23 da LDB;

Considerando as medidas concretas estabelecidas na rota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG para reorganização do calendário escolar de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer. Cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas: que as instituições de ensino informem as alterações e adequações que tenham sido efetuadas às Superintendências Regionais de Ensino - SER ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno das aulas;

Considerando que legislação federal nº 93.94/96 a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no artigo 23, permite através de nota do Conselho Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e flexibilização do calendário;

Considerando o contido na deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera – se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar 23 de março de 2020;

Considerando a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº 26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de dois dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês de Dezembro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Considerando a resolução SEE nº 4310/2020 do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre as normas para oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Delfinópolis/MG, no que se refere ao acesso à internet, condições estruturais e familiares.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Os dias letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido entre os dias 17/03/2020 à 30/04/2020 serão considerados antecipação do recesso/férias, conforme deliberação nº 18 e 26, do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Fica instituído o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - Aulas Tutoradas I, conforme às seguintes disposições .

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - Aulas Tutoradas, terá início a partir do dia 22/04/2020, estendendo-se pelo período de até 60 dias (referente aos meses de maio e junho), podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

II - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais, Aulas Tutoradas terá como ferramentas de oferta atividades/conteúdos de fixação impressos, referentes as disciplinas lecionadas durante o período de fevereiro/março



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

2020, de modo a atender a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Delfinópolis/MG .

III - O professor deverá fazer a correção das atividades.

Parágrafo único – Os professores da Rede Pública Municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar, os auxiliares de serviços gerais, as serventes escolares, os profissionais de apoio pedagógico, os profissionais de apoio e os motoristas em regime “home Office “ e; ou em regime de escala, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa de Aulas Tutoradas.

Art.3º As atribuições dos professores regentes são:

I – Cumprir diretamente as atividades previstas no plano de trabalho individual, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

II – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Comum Curricular e enviar semanalmente por email para o supervisor escolar validarem e também para o email da escola para fazerem a impressão.

III – Verificar nos registros da Secretaria Escolar /Supervisor Escolar/Apoio Pedagógico os contatos de todos os pais/responsáveis dos alunos que possuem Whatsapp e criar um Grupo Turma, com a supervisora, direção e pais /responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

IV – Atender às demandas dos pais por telefone da instituição escolar, e whatsapp a ser informado nos grupos do mesmo;

V - Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão sempre que necessário.

VI - Enviar para o email do supervisor escolar o Plano de trabalho individual devidamente preenchido e assinado semanalmente junto com o plano de aula semanal.

Art.4º As atribuições do serviço de Administração Escolar e/ou Apoio pedagógico, são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os professores, diretores, secretário escolar e auxiliar de secretaria que possuem Whatsapp e criar o Grupo Gestão, com todos os professores, supervisor, diretor escolar, secretário escolar e auxiliar de secretaria.

II – Ligar/e ou enviar mensagem para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de whatsapp, descrevendo o processo relativo ao programa Aulas Tutoradas.

III – Conferir, avaliar e validar todas as atividades do plano de aula disponibilizadas pelos professores aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

IV – Receber email e imprimir o plano de aula semanal juntamente com o plano individual semanal de cada professor, avaliar, visar, validar e repassar ao diretor.

V – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataforma Zoom ou whatsapp.

Art.5º As atribuições dos secretários escolares/ auxiliar de secretarias, são:

I – Acompanhar o grupo de whatsapp “ gestão”, verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária;

II – Imprimir, dos emails enviados pelo professor, as atividades para os alunos xerocar e auxiliar na montagem dos kits.

Art. 6º. As atribuições dos motoristas de transporte escolar, são:

I – Entregar os kits de atividades para os alunos na zona rural.

Art. 7º - São atribuições dos Diretores Escolares:

I – Validar o cumprimento das cargas horárias através do plano de trabalho individual e autorizar ao departamento de pessoal o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

II - Realizar reuniões por web conferência periódicas com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma Zoom ou Whatsapp .

III – Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa Aulas Tutoradas.

Art. 8º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1º a 7º desta portaria;

II - Os supervisores validarão as atividades e liberarão para cópia e montagem dos kits impressos os alunos .

IV – Os Professores gravarão áudio ou vídeo dando explicações de cada atividade (caso necessário e/ou solicitado) enviarão para o supervisor pedagógico e este disponibilizará no grupo de Whatsapp “turma” e “gestão”.

Art. 9º - O processo de aplicação/distribuições das atividades do programa Aulas Tutoradas compreenderá as regras a seguir:

I – Os secretários escolares, auxiliares de secretaria, apoio pedagógico, monitores e professores de apoio, farão a impressão das atividades, organizarão em Kits quinzenais e disponibilizarão para entrega aos pais ou responsáveis dos alunos de zona rural e zona urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

II – Fica a cargo dos pais/responsáveis dos alunos providenciarem a retirada dos kits de atividades quinzenalmente obedecendo um cronograma que será enviado pela SME a comunidade escolar, através dos meios de comunicação .

IV – Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades semanalmente aos alunos residentes em zona rural obedecendo a um cronograma que será enviado SME a comunidade escolar.

Art. 10º - Todas as normas e cuidados para enfrentamento à crise do contágio por Coronavírus estão previstas nos Decretos Municipais, e deverão ser incluídas na proposta pedagógica da instituição.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo ser enviado uma cópia para ciência do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino de Passos, retroagindo os efeitos em 22/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 02 de junho de 2020.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL